

Edital de Renovação de Matrícula e Novas Matrículas



EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E NOVAS MATRÍCULAS - 2027

O Colégio Presbiteriano de Governador Valadares, torna público o presente Edital, com as normas e condições para aceitação de matrícula nesta Instituição, no Ensino Regular da **Educação Básica** (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), para os turnos matutino e vespertino, no ano letivo de 2027.

I - RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Os atuais estudantes do Colégio Presbiteriano têm assegurado o direito à renovação da matrícula para o respectivo período/ano/série a ser cursado no ano letivo de 2027, observado o seguinte:

- 1.** Requerer a renovação da matrícula para o ano letivo de 2027 a partir da publicação deste edital até o **dia 9 de dezembro de 2026**, conforme o procedimento previsto no item 2 a seguir;
- 2.** A renovação de matrícula ocorrerá por meio digital/eletrônico, obedecendo aos seguintes passos:
 - **2.1.** Acessar o site “**www.colegiopresbiteriano.com.br**”;
 - **2.2.** Clicar no botão **ÁREA DO ALUNO > PORTAL DO ALUNO**;
 - **2.3.** Em TIPO DE SISTEMA, selecionar PORTAL DO ALUNO. Digitar **LOGIN e SENHA**;
 - **2.4.** Em **Dados de Aluno**, clicar em **Renovação de Matrícula**.
- 3. Atender aos seguintes pré-requisitos:**
 - 3.1.** Não possuir débitos vencidos relativos às parcelas da anuidade escolar de 2026 ou de anos anteriores devidos ao Colégio, salvo se for regularizada sua situação financeira até o ato da matrícula.
 - 3.2.** Efetuar o pagamento da primeira parcela da anuidade de 2027, no valor e prazo previstos no item IX deste Edital;

3.3. Assinar, digitalmente, o “Requerimento de Matrícula”, a “Ficha de Informação Complementar do Estudante/Família” e a “Declaração de Responsabilidade”, no ato da matrícula.

3.4. A “Autorização para uso de Imagem” será apresentada em documento autônomo, para manifestação facultativa, específica e revogável, sem condicionar a matrícula à sua concessão.

4. Os estudantes em recuperação têm assegurada a sua vaga até a divulgação dos resultados em 22/12/2026.

5. A renovação da matrícula do estudante para o ano letivo de 2027 **somente será efetivada após:**

5.1. Quitação da 1ª (primeira) parcela da anuidade de 2027, a ser efetuada no ato do requerimento, que constitui pré-requisito indispensável para a confirmação e garantia da vaga.

5.2. Assinatura dos seguintes documentos: “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”, “Ficha de Informação Complementar do Estudante/Família” e “Declaração de Responsabilidade”, sendo facultativa a concessão da “Autorização para uso de Imagem”, em documento autônomo, específico e revogável.

5.2.1. Em caso de reprovação, a matrícula será considerada para o período/ano/série em que o estudante ficar retido.

5.2.2. O texto do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais estará disponível para consulta e conhecimento, na Secretaria do Colégio.

5.2.3. O Colégio poderá recusar a renovação da matrícula do estudante, mediante decisão fundamentada e comunicada aos responsáveis, observados o Regimento Escolar, a proporcionalidade, a possibilidade de manifestação da família, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplência de parcelas vencidas devidas ao Colégio, salvo se for sanada até a data de realização da matrícula;**
- b) Não observância do prazo estabelecido pelo Colégio para a renovação da matrícula;**
- c) Incompatibilidade comprovada com o regime didático-pedagógico-disciplinar do CONTRATADO, decorrente de infração grave ou reiterada ao Regimento Escolar, consideradas as medidas pedagógicas e disciplinares cabíveis (artigo 5º da Lei Federal n.º 9.870/1999);**
- d) Desarmonia entre as partes, decorrente de condutas graves ou reiteradas dos responsáveis, objetivamente comprovadas, que inviabilizem a relação educacional ou comprometam a segurança da comunidade escolar, após tentativas documentadas de solução;**
- e) Comportamentos reiterados de indisciplina e desrespeito à equipe pedagógica, à direção ou às normas de convivência escolar, que comprometam o ambiente escolar e a boa ordem acadêmica, nos termos do Regimento Escolar;**
- f) Descumprimento grave ou reiterado, pelo estudante, do Regimento Escolar ou de normas internas, após as medidas pedagógicas e disciplinares proporcionais cabíveis;**
- g) Descumprimento de qualquer cláusula contratual durante o ano letivo de 2026;**
- h) Não atendimento aos requisitos legais para matrícula no período/ano/série pretendido, observadas as regras de classificação e reclassificação e as adaptações razoáveis aplicáveis, vedada a recusa em razão de deficiência ou de dificuldades de aprendizagem.**

II - PROCESSO DE MATRÍCULA - ADMISSÃO DE ESTUDANTES NOVATOS

O Colégio Presbiteriano receberá para o ano letivo 2027 requerimento de matrícula de estudantes novatos, desde que preencham os requisitos legais, observado, ainda, o seguinte: a ordem de requerimento, a existência de vagas em cada período/ano/série e os critérios objetivos previstos neste Edital e no Regimento Escolar.

- 1. O Colégio Presbiteriano, resguardada sua autonomia didático-pedagógica,**

poderá realizar uma avaliação diagnóstica pedagógica dos candidatos à matrícula e, se necessário, uma reunião com o respectivo responsável, para conhecer o percurso escolar e planejar o atendimento pedagógico. A avaliação não terá caráter seletivo na Educação Infantil nem será utilizada para excluir estudantes em razão de deficiência ou de dificuldades de aprendizagem, observadas as regras legais de classificação e reclassificação.

2. A lista de documentos exigidos para a matrícula de novos estudantes é:

- o Certidão de Nascimento;
- o Declaração de Escolaridade ou Declaração de Transferência;
- o 1(uma) foto 3x
- o Documento de acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem na Educação Infantil, quando houver (para o 1º ano do Ensino Fundamental), sem que sua ausência ou a não frequência à Educação Infantil impeça o ingresso nessa etapa, atendido o requisito etário legal;
- o Histórico Escolar Original (a partir do 2º ano do Ensino Fundamental);
- o Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, com vencimento no prazo máximo de 30 dias antes da data de matrícula);
- o CPF e RG do Responsável;
- o Declaração de Quitação de Débitos da Escola de Origem (Original), quando se tratar de estudante proveniente de outra instituição privada.

3. São oferecidas vagas nos seguintes segmentos, observando-se as datas-limite de idade para Educação Infantil e Ensino Fundamental:

3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL:

- o Maternal: 2 anos (a completar até 31/03/2027)
- o Maternal: 3 anos (a completar até 31/03/2027)
- o 1º Período: 4 anos (a completar até 31/03/2027)
- o 2º Período: 5 anos (a completar até 31/03/2027)

3.2. ENSINO FUNDAMENTAL

- o Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)

Obs.: Para matrícula no 1º Ano, o estudante deve ter 6 (seis) anos completos até o dia 31/03/2027, ressalvadas as excepcionalidades legais; ressaltando-se que a frequência ou a conclusão prévia de dois anos da Educação Infantil não constitui condição para o ingresso no Ensino Fundamental.

3.2. ENSINO FUNDAMENTAL II

- o Anos Finais (6º ao 9º Ano)

3.2. ENSINO MÉDIO

- o Ensino Médio (1ª a 3ª Série)

4. Para os efeitos deste Edital, considera-se “novo estudante” aquele que, por qualquer motivo, tenha sido estudante do Colégio Presbiteriano, requerido transferência para outra instituição e que deseja regressar.

4.1. Ocorrendo situação descrita no item 4, o Colégio Presbiteriano poderá indeferir ou recusar a matrícula do estudante, considerando seu histórico no período em que esteve matriculado no Colégio, mediante decisão fundamentada e comunicada aos responsáveis, assegurada a possibilidade de manifestação, nas hipóteses de:

- a) Descumprimento grave ou reiterado, pelo CONTRATANTE ou pelo estudante, das disposições do Regimento Escolar ou de normas internas, que comprometa a relação educacional ou a segurança da comunidade escolar, consideradas as medidas pedagógicas e disciplinares cabíveis;**
- b) Comprovada quebra do vínculo de confiança, essencial à continuidade da relação contratual educacional, decorrente de condutas graves e objetivamente demonstradas, considerados os princípios da boa-fé objetiva (artigo 422 do Código Civil), da lealdade, da cooperação e da transparência;**
- c) Comportamentos reiterados de indisciplina e desrespeito à equipe pedagógica, à direção ou às normas de convivência escolar, que comprometeram o ambiente escolar e a boa ordem acadêmica, que justifique, nos termos do regimento escolar a não aceitação da sua matrícula.**

5. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA

O estudante novato interessado em se matricular no Colégio Presbiteriano deverá

solicitar/requerer sua vaga para o ano letivo de 2027, a partir da data de divulgação deste Edital, em formulário próprio disponível no site da escola “www.colegiopresbiteriano.com.br > Matrículas > Solicitação de Reserva de Vaga para Admissão”, por meio do telefone (33) 3271-1228 ou presencialmente no Colégio.

5.1. Caso a solicitação seja feita via site é necessário clicar no botão **SOLICITAÇÃO DE VAGA** para acessar o formulário e preencher os dados solicitados.

5.2. Caso a solicitação de vaga seja deferida pelo Colégio Presbiteriano, o responsável legal pelo estudante deverá:

- a) Apresentar todos os documentos exigidos neste edital ou outros que se fizerem necessários, quando for o caso;
- b) Efetuar o pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2027, que deve ser paga no ato do Requerimento de Matrícula;
- c) Assinar os seguintes documentos: “Requerimento de Matrícula”, “Ficha de Informação Complementar do Estudante/Família” e “Declaração de Responsabilidade”, sendo facultativa a concessão da “Autorização para uso de Imagem”, em documento autônomo, específico e revogável.

6. A matrícula somente será efetivada/confirmado após:

6.1. Comprovada a quitação da 1ª parcela da anuidade de 2027, a ser efetuada no ato do requerimento de matrícula, que constitui pré-requisito indispensável para a confirmação e garantia da vaga;

6.2. Assinatura dos seguintes documentos: “Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - Requerimento de Matrícula”, “Ficha de Informação Complementar do Estudante/Família” e “Declaração de Responsabilidade”, sendo facultativa a concessão da “Autorização para uso de Imagem”, em documento autônomo, específico e revogável.

7. A matrícula de estudantes novatos será exclusivamente presencial, na secretaria do Colégio no horário das 7h às 18h, para assinatura dos documentos

e cadastramento das senhas de acesso ao sistema acadêmico.

8. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais está disponível, para consulta e conhecimento, na Secretaria do Colégio.

III. ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

O Colégio Presbiteriano atua no Ensino Regular da Educação Básica, ofertado em classes comuns, assegurando o atendimento inclusivo aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, com os recursos e serviços educacionais legalmente devidos. A educação especial constitui modalidade educacional e não se confunde com atendimento clínico ou terapêutico

Nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, pode obstruir sua participação plena na sociedade em igualdade de condições.

O Colégio Presbiteriano, nos termos dos artigos 58 a 60 da Lei Federal n.º 9.394/1996 (LDB), da Lei Federal n.º 13.146/2015 e do Decreto n.º 12.686/2025, com suas alterações, ofertará aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação o acesso à educação em classes comuns, com atendimento educacional especializado, adaptações razoáveis e apoios legalmente devidos, sem cobrança de valores adicionais em razão dessas medidas, nos exatos limites legais.

O tratamento e o acompanhamento clínico ou terapêutico do estudante competem à rede de saúde e à família, conforme orientação dos profissionais habilitados, e não constituem condição para matrícula, permanência ou acesso aos apoios escolares legalmente devidos. A atuação da escola possui natureza educacional e não substitui procedimentos privativos de profissões regulamentadas, sem prejuízo das adaptações razoáveis e da articulação necessária com a família e os profissionais externos.

No ato de requerimento da matrícula, o responsável **deverá** informar à equipe pedagógica as necessidades de apoio conhecidas do estudante e poderá apresentar os laudos e relatórios disponíveis para subsidiar o planejamento educacional.

A matrícula e os apoios escolares não serão condicionados à apresentação de diagnóstico, laudo ou avaliação biopsicossocial.

Quando disponível e pertinente, a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme o artigo 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 13.146/2015, poderá subsidiar o estudo de caso, considerando:

- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. a limitação no desempenho de atividades;
- IV. a restrição de participação.

As informações sobre saúde e deficiência serão tratadas apenas na extensão necessária às finalidades educacionais e de proteção do estudante, com acesso restrito, confidencialidade e observância da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), especialmente de seus artigos 11 e 14.

A avaliação sobre a necessidade de auxílio nas atividades escolares, por profissional de apoio escolar, será realizada pela equipe pedagógica do Colégio Presbiteriano, mediante estudo de caso, com participação da família e do estudante e diálogo com profissionais externos quando necessário.

Laudos e recomendações clínicas subsidiam, mas não substituem, a avaliação pedagógica, a qual será fundamentada nas necessidades concretas do estudante, assegurando-se o apoio quando necessário, independentemente da apresentação de documento de saúde.

O estudo de caso fundamentará o Plano Educacional Individualizado (PEI) e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme previsto no Decreto n.º 12.686/2025, com as alterações do Decreto n.º 12.773/2025.

IV - NÃO ACEITAÇÃO DE MATRÍCULA

A matrícula pode não ser aceita, nas seguintes situações:

- a) Não apresentação de documentos obrigatórios indispensáveis à matrícula, ressalvados os documentos facultativos e as hipóteses de suprimimento ou regularização previstas nas normas educacionais;
- b) Inexistência de vagas no período/ano/série pretendido;
- c) Falta de cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Existência de mora ou inadimplência de parcelas vencidas da anuidade de 2026 ou de anos anteriores devidas ao Colégio, salvo regularização até o ato da

matrícula;

- e) Ausência de comprovação do pagamento da primeira parcela da anuidade de 2027;
- f) Se for constatada a falsidade documental ao apresentação de declaração de informação falsa.

O Colégio Presbiteriano reserva-se o direito de efetuar consultas a órgãos e entidades de proteção ao crédito sobre o responsável financeiro, no ato da matrícula, observada a LGPD.

A existência de restrição não implicará recusa automática nem impedirá a renovação de matrícula de estudante adimplente perante o Colégio.

Eventual restrição será analisada individualmente, assegurada a possibilidade de esclarecimento ou correção e de adoção de forma de pagamento lícita.

V - DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA

Em caso de desistência ou cancelamento da matrícula, que deve ser feito formalmente, por meio de preenchimento de requerimento próprio na Secretaria da Instituição, com comprovante de recebimento, observar-se-á quanto à devolução de valor pago:

- a) **Devolução integral do valor da 1ª (primeira) parcela, caso o requerimento seja feito impreterivelmente até o dia 22/12/2026;**
- b) **Na hipótese de desistência da matrícula após o dia 22/12/2026 e o último dia útil anterior ao início do ano letivo, serão devolvidos ao CONTRATANTE ao menos 80% (oitenta por cento) do valor da 1ª (primeira) parcela da anuidade escolar, ou seja, haverá a retenção de até 20% (vinte por cento), referente às despesas administrativas.**
- c) **Se a desistência de matrícula ocorrer após o início das aulas, o valor da 1ª (primeira) parcela não será devolvido, sendo ainda apurados e devidos os valores correspondentes aos serviços educacionais efetivamente disponibilizados até o data de desistência ou cancelamento da matrícula, além dos encargos rescisórios previstos no Contrato.**
- d) Se o Colégio Presbiteriano não confirmar ou não efetivar a matrícula até a data anterior ao dia de início das aulas no ano letivo, inclusive por falta do número

mínimo de estudantes necessário para abertura e manutenção do curso ou série, devolverá integralmente tudo o que já houver recebido.

- e) Nas contratações realizadas fora do estabelecimento, inclusive por meio digital, será assegurado o direito de arrependimento no prazo de 7 (sete) dias, nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, com devolução imediata e integral dos valores pagos.

VI - MATERIAL DIDÁTICO

É obrigatória a utilização dos livros didáticos adotados pelo Colégio Presbiteriano, Maternal à 3ª série do Ensino Médio, conforme a seguir:

- a) **Maternal de 02 anos da Educação Infantil:** 02 Livros do Conhecimento e 01 Livro de Vivências em Arte;
- b) **Maternal de 03 anos da Educação Infantil:** 02 Livros do Conhecimento, 01 Livro de Vivências em Arte e 01 Álbum de Grafismo;
- c) **1º e 2º Períodos da Educação Infantil:** 02 Livros do Conhecimento, 01 Livro de Vivências e Valores, 01 volume anual de Inglês, 01 Álbum de Grafismo e 01 Livro Desenhando a Escrita;
- d) **1º ano do Ensino Fundamental:** 04 volumes anuais, 01 Coleção Leitura e Escrita, 01 Caderno do Leitor;
- e) **2º ao 5º ano do Ensino Fundamental:** 04 volumes anuais e Produção Textual;
- f) **6º ao 8º ano do Ensino Fundamental:** 04 volumes anuais de cada área do conhecimento e 01 volume anual Matemática Básica e Raciocínio Lógico;
- g) **9º ano do Ensino Fundamental:** 04 volumes anuais de cada área do conhecimento e 01 volume anual de Física, Química, Biologia e Literatura;
- h) **2º ao 9º ano do Ensino Fundamental:** PES - English 01 volume anual;
- i) **2º ao 9º ano do Ensino Fundamental:** EduqHub (Empreendedorismo) 01 volume anual;
- j) **1ª e 2ª série do Ensino Médio:** 04 (quatro) volumes anuais de cada área do conhecimento, 01 volume anual de Inglês, 01 volume Aprova Enem por área do conhecimento;
- k) **3ª série do Ensino Médio:** 04 (quatro) volumes anuais de cada área do conhecimento, 01 Livro anual de Filosofia e Sociologia, Aprova Enem 1, Aprova Enem 2.

A comercialização dos Compostos Educacionais (Livros Didáticos) aos responsáveis será realizada exclusivamente via “Loja Virtual” (“www.colegiopresbiteriano.com.br > Loja Virtual de Livros Didáticos”), sendo a Nota Fiscal de venda emitida diretamente em nome do responsável financeiro do aluno. A entrega física dos materiais aos alunos ocorrerá mediante remessa da editora para o Colégio Presbiteriano, que respeitará as datas dispostas pela fornecedora do material. As formas e prazos de pagamentos estarão definidas pela plataforma de compra.

As Listas de Material Escolar para 2027, do Maternal até a 3ª série do Ensino Médio, serão disponibilizadas no site do Colégio Presbiteriano “www.colegiopresbiteriano.com.br > Matrículas > Lista de Material Escolar 2027”.

VII - NÚMERO DE ESTUDANTES E VAGAS POR TURMA

O número total de estudantes por turma/sala/classe/período em 2026 e respectiva previsão para o ano letivo de 2027, é o seguinte:

Segmento Período/série		Nº de Estudantes 2026		Vagas para 2027	
		Total Sala/Turma	Estudante c/ Deficiência	Total Sala/Turma	Estudante c/ Deficiência
Ed. Infantil	Maternal (2 anos)	-	-	10	01
Ed. Infantil	Maternal (3 anos)	11	-	14	01
Ed. Infantil	1º Período	22	-	24	01
Educ. Infantil	2º Período	26	01	26	01
Fund. Iniciais	1º Ano	27	-	56	-
Fund. Iniciais	2º Ano	48	02	60	01
Fund. Iniciais	3º Ano	39	03	72	-
Fund. Iniciais	4º Ano	25	01	38	-
Fund. Iniciais	5ª Ano	32	-	38	-
Fund. Finais	6º Ano	38	-	38	01
Fund. Finais	7º Ano	36	02	38	01
Fund. Finais	8º Ano	37	03	38	-
Fund. Finais	9º Ano	37	01	38	-
Ens. Médio	1ª Série	32	-	38	-
Ens. Médio	2ª série	30	03	38	01
Ens. Médio	3ª Série	30	02	38	-

A informação separada sobre estudantes com deficiência destina-se à transparência e ao planejamento dos apoios educacionais; o número de estudantes informados integra o total de vagas da turma e não constitui quota separada ou adicional. A composição das turmas para 2027 observará as normas educacionais aplicáveis e as condições autorizadas de funcionamento.

O Colégio Presbiteriano se resguarda no direito de cancelar a oferta da turma de segmento que não atingir o número equivalente a 80% (oitenta por cento) da quantidade prevista para 2027.

VIII - DOS VALORES DAS PARCELAS MENSAS DAS ANUIDADES ESCOLARES

A matrícula, tanto dos atuais quanto para estudantes novatos, realizadas até o dia **30 de dezembro de 2026** assegura apenas o pagamento da primeira parcela da anuidade do período/ano/série a ser cursada em 2027 com o mesmo valor da parcela mensal (correspondente a 1/12 do valor da anuidade), vigente em 2026, conforme tabela abaixo.

Valores vigentes em 2026

Segmentos	Períodos/Anos/Séries	Valor da Parcela Mensal Vigente em 2026
Educação Infantil	Maternal (2 anos)	R\$ 1.726,00
Educação Infantil	Maternal (3 anos)	R\$ 1.529,00
Educação Infantil	1º e 2º Período	R\$ 1.395,00
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1º ao 3º Ano	R\$ 1.301,00
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	4º e 5º Ano	R\$ 1.313,00
Ensino Fundamental – Anos Finais	6º Ano	R\$ 1.605,00
Ensino Fundamental – Anos Finais	7º ao 9º Ano	R\$ 1.670,00
Ensino Médio	1ª e 2ª Série	R\$ 1,957,00
Ensino Médio	3ª Série	R\$ 2.168,00

Obs.: O valor da anuidade e das parcelas mensais para 2027 será divulgado, juntamente com a proposta de contrato, será divulgada até o dia 30/11/2026. A primeira parcela integra a anuidade, admitido plano alternativo de pagamento que não exceda o total anual divulgado.

Eventual desconto concedido pelo Colégio Presbiteriano no valor da parcela mensal não é aplicado sobre o valor da primeira parcela da anuidade, que deve ser pago para concretização da matrícula para o ano de 2027, o qual deve ser pago integralmente,

ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Beneficiários de bolsa sociais, bolsas sindicais e bolsa colaborador, com 100% de desconto (gratuidade integral), que são isentos de pagamento;
- b) De estudantes que têm 50% de desconto, por meio de bolsa social, qualquer outro percentual de bolsa sindical, que têm assegurado igual percentual de desconto no valor da primeira parcela da anuidade.

IX - UNIFORME ESCOLAR

O Colégio Presbiteriano adota o uso obrigatório de uniforme a todos os estudantes, devendo o deverá estar com uniforme completo no início do ano letivo.

X - COMPOSIÇÃO DE TURMAS E ORGANIZAÇÃO POR SEGMENTO ESCOLAR

A organização e a composição dos segmentos e turmas, inclusive quanto à distribuição e ao número de estudantes em cada uma delas, são de competência e responsabilidade do Colégio Presbiteriano, referenciadas nas melhores práticas de aprendizagem e observados os limites e critérios das normas educacionais aplicáveis, dos atos autorizativos e de acessibilidade e inclusão.

XI - ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

São prerrogativas do Colégio Presbiteriano: a definição do Calendário Escolar, a organização dos horários escolares, a orientação administrativa, pedagógica e educacional, a escolha de colaboradores e tudo o mais que se refira às atividades ou aos encargos inerentes à Instituição. Todos os estudantes estão sujeitos ao Regimento Escolar, à Proposta Pedagógica, aprovados pelo órgão competente e às determinações da legislação vigente aplicáveis à educação.

XII - COMUNICAÇÃO ENTRE COLÉGIO E FAMÍLIA

O canal oficial de comunicação do Colégio Presbiteriano com as famílias é a agenda escolar digital, disponibilizada no APP “Colégio Presbiteriano”.

O sítio de internet da instituição disponibiliza para as famílias o Portal do Estudante, para acompanhamento familiar das informações sobre a vida escolar do estudante: notas dos instrumentos avaliativos, boletim escolar e disponibiliza também os boletos

para pagamentos das parcelas de anuidade, entre outros.

O e-mail é também um importante canal de comunicação e relacionamento com as famílias, de uso frequente, cabendo ao responsável pelo estudante manter atualizado este endereço.

O responsável pelo estudante compromete-se a manter todos os seus dados atualizados na Secretaria, a fim de viabilizar a comunicação oral e escrita, entre a Instituição e as famílias.

O telefone de contato do Colégio Presbiteriano é (33) 3271-1228, das 7h às 18h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Governador Valadares, 09 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Cláudia Esther Reis Godinho

Superintendente Administrativa do Colégio Presbiteriano

Marisa Soares Pacheco

Presidente do Conselho Administrativo do IPSEC